

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - Fica criado o REGIMENTO INTERNO da 12ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, que conterà as normas complementares ao Estatuto, as quais deverão ser cumpridas pela Coordenadoria da 12ª RT, e entidades filiadas à nossa região tradicionalista na área de abrangência da mesma, nos termos de seus artigos e seus parágrafos.

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E BASE TERRITORIAL

Art. 2º - A 12ª Coordenadoria Regional Tradicionalista, identificada também pela sigla 12ª RT, tem sua constituição, objetivos e base territorial definidos em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Estatuto Social.

Art. 3º - Observadas as diretrizes traçadas pelo MTG, compete a 12ª Região Tradicionalista:

CAPITULO II

DAS ENTIDADES TRADICIONALISTAS

SEÇÃO I

DA FILIAÇÃO

Art. 4º - Sendo a 12ª RT uma associação, conforme preconiza o Art. 1º do Estatuto Social, as entidades tradicionalistas são os membros desta.

Art. 5º - A documentação necessária à filiação de entidade tradicionalista, é a constante no artigo 23 do regulamento do MTG, com parecer favorável do Coordenador.

Parágrafo primeiro - É de responsabilidade da entidade providenciar na documentação necessária e o devido protocolo na secretaria da 12ª RT.

Parágrafo segundo - A filiação só se efetivará após comprovação de no mínimo 5 (cinco) anos de registro em cartório do Estatuto Social da entidade, e de seu pedido ser submetido ao Encontro Regional de Patrões, caso aceita terá a entidade que cumprir o período de um ano de filiação provisória.

Parágrafo terceiro - Durante o período de filiação provisória, a entidade deverá solicitar autorização à Coordenadoria para participar de eventos competitivos promovido no âmbito do Tradicionalismo Gaúcho.

Parágrafo quarto - A Filiação definitiva será concedida pelo Conselho Diretor do MTG, com base nos pareceres do Coordenador e de um Conselheiro do MTG.

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES FILIADAS

Art. 6º - São direitos e deveres das entidades filiadas o estabelecido nos artigos 28 e 29 do Estatuto Social.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

Art. 7º - As entidades tradicionalistas que incorrerem nas faltas aos preceitos regulamentares ou éticos, poderão vir a serem punidas, com as penas disciplinares contidas no título V, art. 30 e subsequentes do Estatuto Social da 12ª RT, e Secção VI, art. 31 e subsequentes do Regulamento do MTG.

CAPITULO III

DA COORDENADORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º - A 12ª RT é regida por uma Coordenadoria, cujos membros integrantes não terão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – As despesas eventuais referentes a locomoção e estadias para o exercício de suas funções serão ressarcidas pela 12ª RT, desde que autorizadas pelo Coordenador, e com apresentação de notas fiscais rubricadas pelo coordenador e tesoureiro.

Art. 9º - A Coordenadoria da 12ª RT está composta dos seguintes cargos:

- 01 – Coordenador (a) (Presidente)
- 02 – Vice-Coordenador (a) (Vice-Presidente)
- 03 – 1º Tesoureiro (a)
- 04 – 2º Tesoureiro (a)
- 05 – 1º Secretário (a)
- 06 – 2º Secretário (a)
- 07 – Diretor (a) Cultural
- 08 – Diretor (a) de Eventos
- 09 – Diretor de Comunicações
- 10 – Diretor (a) Artístico
- 11 – Diretor (a) Relações Institucionais

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



- 12 – Diretor (a) Jurídico
- 13 – Diretor (a) Jovem
- 14 – Diretor (a) Campeiro
- 15 – Diretor (a) de Cavalgadas
- 16 – Diretor (a) Acampamentos
- 17 – Diretor (a) de Esportes
- 18 – Conselho Fiscal
- 19 – Comissão de Ética
- 20 – Conselho de Vaqueanos

Parágrafo primeiro: Serão denominados diretores (as) os (as) administradores de cada departamento descritos neste artigo, os quais poderão ser desmembrados em Vice-Diretorias ou Assessorias visando um melhor atendimento de suas metas e objetivos.

Parágrafo segundo: Todos os que exercerem cargos na composição da Coordenadoria e que faltarem a três reuniões seguidas sem justificativa, poderá ser exonerado do cargo a bem da função.

SEÇÃO I

Do Coordenador, Vice-Coordenador, do 1º e 2º Tesoureiro e 1º e 2º Secretário

Art. 10º - As competências dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador Regional, Secretário e Tesoureiro obedecem ao previsto nos artigos 16, 17, 18 e 19 do Estatuto Social

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal e Conselho de Ética

Art. 11 - O Conselho Fiscal a Comissão de Ética e o Conselho de Vaqueanos têm sua organização e funcionamento estabelecidos nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do Estatuto Social.

SEÇÃO III

Da Diretoria Cultural

Art. 12 - O Diretor(a) Cultural será de livre indicação do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 13 - Compete a Diretoria Cultural:

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



- I - Promover a realização de pesquisas, estudos, debates, palestras, seminários, cursos, concursos e outras atividades, que tenham por objetivo aprimorar e difundir, cada vez mais, os conhecimentos sobre história, geografia, tradição, folclore, artes, artesanato e outras manifestações culturais do Rio Grande do Sul.
- II - Envidar todos os esforços necessários à propagação da cultura nativa.
- III - Dar assistência às entidades filiadas, incentivando e acompanhando a formação de Diretorias Culturais.
- IV - Estimular a organização de bibliotecas, museus e outros acervos de interesse cultural, junto às entidades filiadas.
- V - Promover intercâmbio entre as entidades filiadas e pessoas ligadas à área cultural.
- VI – Incentivar o culto aos vultos e eventos mais significativos da história do Rio Grande do Sul.
- VII - Organizar as Cirandas Culturais de Prendas e Entreveros Culturais Peões - Fase: Regional e assessorar as entidades para realização destes concursos internos.
- VIII - Manter atualizada uma relação de palestrantes, em condições de proferirem palestras em entidades filiadas ou estabelecimento de ensino, sobre história, tradição e folclore do Rio Grande do Sul.
- IX - Manter atualizada junto à secretaria uma relação dos participantes e o controle dos certificados emitidos.
- X - Promover ciclos de palestras nas entidades filiadas e em estabelecimentos de ensino, por ocasião da Semana Farroupilha.
- XI - Organizar a biblioteca e o museu tradicionalista da 12ª RT.
- XII - Coordenar o grupo de prendas e peões regionais, prestando o assessoramento necessário para execução das atividades que são e são peculiares aos respectivos cargos.
- XIII - Manter um grupo de avaliadores culturais, bem como providenciar na formação e atualização de conhecimentos dos mesmos.
- XIV - Manter estreito contato com a vice-presidência de cultura do MTG e participar de reuniões daquele departamento, visando atualização de diretrizes emanadas daquele órgão, repassando estas informações para a coordenadoria.

SEÇÃO IV

Da Diretoria Artística

Art. 16 - O Diretor(a) Artístico será de livre indicação do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 17 - São atribuições do Departamento Artístico:

Pingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



I - Coordenar qualquer tipo de apresentação artística, quando solicitada pela Coordenadoria.

II - Difundir e incentivar, ao máximo, a arte gaúcha no que se refere à dança, canto, música, poesia, trova e qualquer outro tipo de manifestação artística.

III - Assessorar de forma direta na organização e realização da eliminatória regional do ENART e no ENARTINHO.

IV - Organizar e promover cursos para formação de um corpo de avaliadores de danças tradicionais disponibilizando-o para as entidades promotoras de rodeios.

V - Manter um cadastro dos rodeios artísticos das entidades com a respectiva relação de avaliadores.

VI - Assessorar as entidades filiadas na organização de invernadas artísticas orientando a aplicação do regulamento artístico e diretrizes da indumentária gaúcha.

VII - Promover cursos, seminários e palestras voltados a atualização sobre regulamentos e diretrizes emanadas do MTG.

Parágrafo Único - Cabe a coordenadoria regional a escolha do local para a realização das atividades previstas no item III, do presente artigo.

SEÇÃO V

Da Diretoria Campeira

Art. 18 - O Diretor(a) Campeiro será de livre indicação do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional de Patrões posterior a realização da Festa Campeira do Rio Grande do Sul (FECARS), por ocasião da transmissão ou permanência no cargo.

Art. 19 - São atribuições do Diretor Campeiro:

I - Coordenar e organizar as atividades campeiras oficiais da 12ª RT.

II - Coordenar e executar as provas campeiras para o Entrevero Cultural de Peões, Guris e Piás Farroupilha, em consonância com o prescrito no regulamento do MTG para o referido concurso.

III - Incentivar ao máximo, a prática de atividades campeiras entre peões das entidades filiadas.

IV - Realizar palestras demonstrativas das atividades campeiras para as entidades filiadas.

V - Manter atualizada uma relação de pessoas capacitadas a ensinar as lidas campeiras aos peões das entidades filiadas e colaborar na preparação do Peão, Guri e Piá Farroupilha Regional para o Concurso Estadual.

Art. 20 - As modalidades a serem aplicadas pela Diretoria Campeira serão regidas pelo regulamento de campeiro do MTG, a fase classificatória, se for necessário, será regulamentada pela 12ª RT.

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



SEÇÃO VI

Da Diretoria Jovem

Art. 21 - A Diretoria Jovem da 12ª RT é regido pelo Regulamento do MTG.

SEÇÃO VII

Da Diretoria de Esportes

Art. 22 - O Diretor(a) do Departamento de Esportes será de livre indicação do Coordenador e tomará posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 23 - São atribuições da Diretoria de Esportes:

I - Coordenar e organizar as atividades esportivas oficiais da Região, seguindo o regulamento de esportes do MTG.

II - Incentivar ao máximo a pratica de esportes de cunho gauchesco entre as entidades filiadas.

III - Assessorar as entidades filiadas na execução das atividades esportivas.

IV - Programar, incentivar e difundir os esportes de cunho gauchescos.

Art. 24 - As modalidades a serem aplicadas pela Diretoria de Esportes serão regidas pelo regulamento de esporte do MTG. A participação na fase classificatória se for necessário, será regulamentada pela Região.

SEÇÃO VIII

Da Diretoria Jurídica

Art. 25 - O Diretor (a) Jurídico é de livre indicação do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão de cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Parágrafo Único - O Diretor (a) Jurídico deverá ser Advogado com atuação em um dos municípios integrantes da 12ª RT e regularmente inscrito junto aos quadros da OAB.

Art. 26 - São atribuições da Diretoria Jurídica:

I - Emitir parecer jurídico sempre que solicitado.

II - Assessorar a Coordenadoria em suas atribuições legais.

III - Defender a Coordenadoria em Juízo.

IV - Executar outras tarefas de cunho jurídico que lhe venham ser atribuídas pelo Coordenador.

Pingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



SEÇÃO IV

Da Diretoria de Eventos

Art. 27 - O Diretor (a) de Eventos é de livre indicação do Coordenador e tomará posse no Encontro Regional de Patrões, ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 28 - São atribuições do Diretor de Eventos:

I - Propor a realização de eventos que venham a contribuir para a divulgação e aprimoramento das atividades esportivas, artísticas e culturais da 12ª RT;

II - Assessorar e acompanhar a realização de eventos nas entidades filiadas, sempre que for solicitado;

III - Participar ativamente do planejamento, organização e realização de qualquer evento de âmbito regional;

IV - Colaborar com as demais Diretorias na realização de qualquer tipo de evento, próprio a eles pertinentes.

Parágrafo primeiro- São eventos oficiais da 12ª RT:

I - ABERTINHO DE ESPORTES;

II - Aniversário da 12ª RT

III - Cavalgada Regional – Beno Alves da Silveira;

IV - Classificatória Regional para o ENART;

V - Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural de Peões, Fase Regional;

VI - Congresso Gaúcho Regional (CONGREGARE);

VII - Concurso Interno Integrado da 12ª RT;

VIII - Condição de Ajuste e Acampamento Farroupilha;

IX - Elo da Juventude Tradicionalista;

X - Encontro Regional de Patrões;

XI - Encontro Regional de Prendas;

XII - ENARTINHO;

XIII - Encontro de Avaliadores da 12ª RT - Módulos I e II;

XIV - Seletiva Campeira (SECAMP);

XV - .Seminário Regional de Patrões;

Pingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



XVI - Seminário Regional de Prendas;

XVII - Seminário Regional de Chinocas;

SEÇÃO X

Da Diretoria de Comunicação

Art. 29 - O Diretor(a) de Comunicação é de livre escolha do Coordenador e tomará posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 30 - São atribuições da Diretoria de Comunicação:

I - Manter estreito relacionamento com todos os órgãos de comunicação, principalmente com os localizados na área de abrangência da 12ª RT;

II - Providenciar na divulgação, através dos órgãos de comunicação, especialmente da área da 12ª RT, no noticiário da Coordenadoria e das entidades filiadas;

III - Promover a Coordenadoria e as entidades filiadas junto a organismos oficiais e privados;

IV - Assessorar as entidades na divulgação de seus eventos;

V - Auxiliar os demais departamentos em todas suas realizações, divulgando-os adequadamente;

VI - Manter atualizada a relação das entidades com os respectivos endereços e telefones.

SEÇÃO XI

Da Diretoria de Relações Institucionais

Art. 31 - O Diretor(a) de Relações Institucionais é de livre escolha do Coordenador e tomará posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 32 - São atribuições da Diretoria de Relações Institucionais:

I - Participar, dentro de sua área de atuação, de todos os eventos regionais e assessorar, sempre que for solicitado, a Coordenadoria, Diretorias e entidades filiadas no planejamento de suas atividades;

II - Cuidar da apresentação visual da 12ª RT perante as instituições públicas e iniciativas privadas;

III - Buscar o relacionamento da 12ª RT com órgãos Públicos e iniciativa privada com o objetivo de estabelecer parcerias comerciais e culturais;

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



IV - Elaborar projetos para captação de recursos junto às empresas privadas e leis de incentivo;

V - Assessorar as entidades no sentido de orientação para elaboração de projetos para captação de recursos.

SEÇÃO XII

Da Diretoria de Cavalgadas

Art. 33 - O Diretor (a) de Cavalgadas é de livre escolha do Coordenador e tomara posse no Encontro Regional de Patrões, por ocasião da transmissão do cargo ou em solenidade programada pela Coordenadoria.

Art. 34 - São atribuições da Diretoria de Cavalgadas

I - Organizar e incentivar a participação e a integração da 12ª RT nas cavalgadas promovidas por outras entidades em nível municipal, estadual e nacional;

II - Organizar as cavalgadas para o traslado e distribuição da Chama Crioula da Semana Farroupilha dos municípios de abrangência da 12ªRT, do Congresso Estadual e da Festa Campeira do RS – FECARS;

III - Guardar a centelha da Chama Crioula nas ocasiões propícias, enquanto esta estiver sob a responsabilidade da Região.

IV - Orientar os cavalarianos a bem representarem a Diretoria e a 12ª RT seguindo as orientações emanadas pelo Regulamento Campeiro do MTG.

V - Organizar a Cavalgada Regional – Beno Alves da Silveira em ocasião do aniversário da 12ª RT.

CAPITULO IV

Do CONGREGARE

Art. 35 - O Congresso Gaúcho Regional – CONGREGARE, é regido por regulamento próprio e sua finalidade e competência conforme estabelece o mesmo.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 36 - A Assembléia Geral Eletiva é regulamentada pelo que estabelece o capítulo II do Regulamento do CONGREGARE.

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



Art. 37 - A nominata das chapas será entregue no prazo estabelecido pelo título VI artigo 36 e seus incisos do Estatuto Social, ao secretário geral em envelopes com assinatura no lacre, os quais serão abertos pela comissão eleitoral por ocasião da assembleia eletiva no CONGREGARE.

CAPÍTULO VI

Da Ciranda Cultural de Prendas e Entrevero Cultural Peões – Fase Regional

SEÇÃO I

Da Ciranda Cultural de Prendas

Art. 38 - A Coordenadoria da 12ª RT promoverá anualmente, através do Departamento Cultural e de Eventos, a realização do Ciranda Cultural de Prendas, para eleger suas primeiras, segundas e terceiras prendas nas categorias Adulta, Juvenil, Mirim, Pré-mirim e Chinoca.

Art. 39 - A Ciranda Cultural de Prendas reger-se-á em sua totalidade, pelo Regulamento para o Concurso de Prendas do MTG e diretrizes estabelecidas para este fim. O concurso de Chinoca e Pré-Mirim será regido por regulamento da Região.

Art. 40 - Terão direito a concorrer à Ciranda Regional as primeiras prendas, concursadas ou nomeadas das entidades filiadas, em dia com as obrigações estatutárias da Região e do MTG.

Parágrafo Único - A inscrição para a Ciranda Regional é atribuição da entidade da prenda, estando sob a responsabilidade desta a observância das diretrizes que são válidas para as suas candidatas concursadas ou nomeadas.

Art. 41 - O prazo de inscrição para a Ciranda deve se encerrar no mínimo 30 dias antes da sua realização.

Art. 42 - A Ciranda Regional de Prendas será realizada sempre em conjunto com o MTG, que acontecerá no mesmo dia em todo o Estado.

Art. 43 - E atribuição exclusiva da coordenadoria a designação do local para a Ciranda Regional de Prendas.

Parágrafo Único - Qualquer entidade filiada poderá reivindicar a realização da ciranda em suas dependências, desde que esteja em dia com suas obrigações, porém caberá a coordenadoria a decisão final do assunto, sendo que a preferência é para a entidade da primeira Prenda Adulta, e segundo lugar para a entidade da Prenda Juvenil e em último na entidade da Prenda Mirim, se as mesmas oferecerem condições para a realização do evento.

Art. 44 - Em caso de impedimento, destituição ou renúncia, as primeiras prendas serão automaticamente substituídas pelas segundas e assim sucessivamente.

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



SEÇÃO II

Do Entrevero Cultural de Peão, Guri Farroupilha e Piá – Fase Regional

Art. 45 - A Coordenadoria da 12ª RT promoverá anualmente, através do Departamento Campeiro, Cultural e Eventos, a realização do Concurso denominado Entrevero de Peões para eleger o Peão, Guri e Piá Farroupilha.

Art. 46 - O Entrevero Cultural de Peões, Guris e Piás será regido em sua totalidade, pelo Regulamento para o concurso do MTG.

Art. 47 - Terão direito a participar do Entrevero, Peões concursados ou nomeados pelas das entidades filiadas em dia com as obrigações estatutárias da região e do MTG.

Parágrafo Único - A inscrição para o Entrevero é atribuição da entidade do peão, estando sob a responsabilidade desta a observância das diretrizes que são válidas para os seus candidatos concursados ou nomeados.

Art. 48 - O Entrevero será realizado juntamente com a Ciranda Cultural de Prendas.

Art. 49 - É atribuição exclusiva da coordenadoria a designação do local para a realização das provas campeiras do Entrevero Regional do Peão, Guri e Piá Farroupilha.

Parágrafo Único - Qualquer entidade filiada poderá reivindicar a realização do Entrevero, desde que esteja em dia com suas obrigações, mas a preferência será do 1º Peão ou no impedimento deste na entidade do 1º Guri, mas caberá a Coordenadoria a avaliação do local, quanto as suas condições.

CAPITULO VII

SEÇÃO I

Dos Encontros Regionais de Patrões

Art. 50 - Os Encontros Regionais são regrados pelo que preconizam os artigos 10 e 11 do Estatuto Social.

SEÇÃO II

Da Organização do Encontro Regional

Art. 51 - A organização do Encontro Regional é de responsabilidade da Coordenadoria da entidade que sediar o evento, a qual deverá estar em dia com as obrigações estatutárias da região.

Parágrafo único: Juntamente com o Encontro Regional de Patrões ocorrerá em paralelo o Encontro Regional de Prendas e Peões que será realizado a cada 3 meses.

Pingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



Art. 52 - Cabe a Coordenadoria Regional a escolha da entidade que sediará o Encontro Regional de Patrões, devendo ser observado a estrutura para realização do evento.

Art. 53 - O Encontro Regional será sempre na 1ª segunda-feira de cada mês com início às 20:30, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos, podendo ser prorrogado se assim for necessário.

SEÇÃO III

Dos Eventos das Entidades

Art. 54 - Os eventos promovidos pelas entidades filiadas tais como rodeios artísticos, campeiros, esportes ou ainda qualquer outro tipo de evento, deverão ter suas normas ou regulamentos elaborados pela entidade promotora, os quais deverão acompanhar o convite (chasque) do evento.

Parágrafo primeiro - Os regulamentos para rodeios artísticos ou campeiros deverão seguir os regulamentos artístico e campeiro do MTG, bem como as normas vigentes para realização dos mesmos.

Parágrafo segundo - As entidades para participarem dos eventos, tanto regionais quanto de entidades, devem ser filiadas, e estarem rigorosamente em dia com normas e estatuto do MTG e a 12ª RT, ficando sujeitas a penalidades previstas no Estatuto Social, pelo descumprimento deste.

Parágrafo terceiro - As pessoas que farão parte das comissões avaliadoras cultural, artística ou campeira, estão a critério da entidade promotora.

CAPITULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 55 - A reforma, emenda ou qualquer tipo de alteração a este Regimento Interno, só poderá ser procedida pelo Conselho de Vaqueanos por solicitação do Coordenador ou dos Patrões das entidades filiadas e em dia com suas obrigações, e posteriormente submetido à apreciação no Encontro Regional de Patrões como pauta estabelecida, com deliberação da maioria simples.

Art. 56 - A Coordenadoria reserva-se o direito das datas para qualquer evento de âmbito Regional.

Art. 57 - E expressamente vedado a 12ª RT o envolvimento em assuntos de natureza político-partidária, religiosa ou racial.

Art. 58 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pela Coordenadoria que poderá, se assim julgar necessário, submetê-los a consideração do Encontro Regional de Patrões.

Dingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

12ª Região Tradicionalista

Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Nova Santa Rita



Art. 59 - O Regimento Interno da 12ª RT, aprovado pelas entidades filiadas presentes ao IIIº Encontro Regional Patrões em 02 de abril de 2018, na sede do CTG Independência Gaúcha, vai assinado pelo Coordenador, pelo Diretor Jurídico e entra em vigor nesta data.

Fabiano Vencato
Coordenador da 12ª RT

Cezar Paulo Mossini
Diretor Jurídico da 12ª RT
OAB/RS 73.206

Sandra Bartosiak
1ª Secretária da 12ª RT

Pingo, churrasco e chimarrão, gaúcho em qualquer chão.